CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 70, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Origem: Poder Legislativo.

Institui o “Mês Dezembro Verde” no município de Itapoá/SC.

LEI

Art. 1°. Fica instituído no município de Itapoá/SC o “Mês Dezembro Verde”, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.
Art. 2º. A instituição do Mês Dezembro Verde tem como objetivo:
§ 1º Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos;
§ 2º Dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção do abandono de animais;
§ 3º Ampliar o nível de eficiência das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área;
§ 4º Apoiar feiras de adoção (“Não compre, adote”) e mutirões de castração;
§ 5º Incentivar doações e apoio à organizações não governamentais (ONGs) da causa animal;
§ 6º Informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra animais;
§ 7º Estimular eventos e iluminação na cor verde nos prédios públicos.
Art. 3º. Durante o Mês Dezembro Verde, os órgãos do Município que trabalham na defesa e proteção dos animais poderão desenvolver ações educativas, cursos, palestras, fóruns, visando cumprir com os objetivos desta Lei.
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de decreto executivo.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor após a regulamentação via decreto, conforme art. 4º da referida Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 31 de agosto de 2023.

Izabel Correia Marcondes – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N. 70/2023

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

A escolha do mês de dezembro se deve ao fato de que, nesse período, o número de abandonos chega a crescer 50% em relação à média anual. Os animais não são coisas, brinquedos ou distrações.

O número de animais abandonados cresce ainda mais no fim do ano quando se aproxima o período das festas e férias, sendo necessário criar meios de reduzir esse abandono. O presente projeto possui o objetivo de mudar esse cenário em nosso município, promovendo a conscientização de toda a população sobre o quanto é cruel abandonar um animal indefeso. Através desta campanha, queremos sensibilizar as pessoas e reduzir o número de animais abandonados, sabemos que muitos dos animais abandonados em nosso município são deixados pelos turistas na temporada de verão, eles veem e "esquecem" seus bichinhos para trás.

A Associação Mundial de Veterinária estima que existam mais de 200 milhões de cães abandonados no mundo, enquanto a Organização Mundial da Saúde (OMS) calcula em 30 milhões o número de cães e gatos abandonados só no Brasil, um número que evidencia a dimensão do problema.

O abandono de animais é crime federal (Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998), com pena que pode chegar a um ano de prisão. Por isso, é necessário que haja conscientização da população sobre as consequências do abandono, a importância da castração, o papel de cada um em denunciar maus-tratos, criadores clandestinos e crueldades contra os animais. Ampliar a eficiência das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, os órgãos públicos e as organizações que atuam na área também são metas do referido Projeto.

Denominada "Dezembro Verde", a proposta tem objetivo a atuação do poder público para reduzir abandono de animais em nosso município. Segundo o projeto, no mês de dezembro ocorrerá palestras, eventos e outras ações educativas em escolas, na mídia e no próprio site da Prefeitura e da Câmara.

Por todos esses motivos, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 31 de agosto de 2023.

Izabel Correia Marcondes – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador.